



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DATA: 09/12/2019

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 146 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 59/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “SIVIERO DIESEL LTDA” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr. **Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Elenir Gondolo**, brasileiro, CPF n.º 336.145.710-68 e RG n.º 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA** inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03 com sede na Rua Porto Alegre n.370, Bairro dos Esportes cidade de Xanxerê/SC, CEP:89820-000, representada neste ato, pelo Sócio Administrador Sr. **Antonio Silvio Siviero**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF n.384.921.649-72 e RG n. 17/R-1.010.685, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, 1594, cidade de Xanxerê/SC, CEP 89820-000, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 19 de novembro de 2020, conforme prescrito ao contrato original.

Considerando parecer jurídico favorável a este termo aditivo onde elenca os valores a serem reequilibrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato PREF n. 146/2019 de 19 de novembro de 2019.

A cláusula quarta do contrato vigorava com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA**

Combustível	Unid	QTD	Marca	Valor unitário	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	190.000,00	Petrobras	R\$ 3,32	R\$ 630.800,00
Diesel Comum	Litros	180.000,00	Petrobras	R\$ 3,25	R\$ 585.000,00
					<b>Total de R\$ 1.215.800,00</b>

Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se o valor em 1,19 % (um virgula dezenove por cento) o valor do litro de combustível tipo Diesel S10 ou S50 e o Diesel Comum reequilibra-se em 1,20% (um virgula vinte por cento) o valor do litro sob o saldo remanescente ao contrato original.

Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Combustível	Unid	Quantidade Reajustada	Marca	Valor unitário Reajustado	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	173.500,00	Petrobras	<b>R\$ 3,359</b>	R\$ 582.786,50
Diesel Comum	Litros	172.0000,00	Petrobras	<b>R\$ 3,289</b>	R\$ 565.708,00
					<b>Total de R\$ 1.148.494,50</b>

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 03



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

(três ) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu – SC, 09 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC **Clori Peroza-** Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA** inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03

**Resp. Legal -.** Antonio Silvio Siviero\_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Monica Brisola**

Secretaria de fazenda

**Alexandre Cerom**

Assessor de Gabinete